



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 20 de novembro de 2013.

À Empresa

ARTS PEL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº 09.342.597/0001-27

A/C Srº Graziano Agostinho Gonçalves Neves

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG vem, à presença de V. S.^a, **Multar** a esta empresa quanto ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 024/2013, Pregão nº 030/2013, e pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Considerando a análise das CIs nº 1031/2013/SEMED, 038/2013/SEMG, 117/2013/ALMOX, 192/2013/ALMOX, 1304/2013/SEMED, 074/2013/SEMGE e a ARP nº 024/2013 celebrados com V. S.^a, especificamente no conteúdo da cláusula 20^a, onde verificamos a ocorrência da inexecução do prazo de entrega do objeto das ordens nºs 2761, 2771, 2787, 2795, 2802,3187,3217 E 3237 da presente ARP, sendo o prazo de entrega no máximo de 05(cinco) dias úteis após a solicitação formal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Considerando o não acolhimento das razões de defesa apresentadas pela empresa face à notificação, considerando o princípio da razoabilidade e tendo em vista que a Administração Pública não pode ficar a mercê da inexecução dos contratos.

Pelos motivos expostos acima e em conformidade com o Processo Interno nº 6757/2013 embasado na previsão presente nas cláusulas 31^a e 32^a da ARP e no Decreto Municipal nº 2.260/2012, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação também da penalidade de **MULTA** em desfavor da empresa Arts Pel Distribuidora Ltda.

Fica concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo.

- **MULTA DE R\$3.296,13**

Maria Aparecida Pires de Moura
Presidente da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores